



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DEPRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

retificado em 15/07/2021

CHAMADA PARA COORDENADORES DE ÁREA VOLUNTÁRIO

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior publicou o edital nº 02/2020 (https://capes.gov.br/images/novo_portal/editais/editais/06012019-EDITAL-2-2020-PIBID.pdf), destinado a selecionar instituições de ensino superior para desenvolvimento de projetos de iniciação à docência nos cursos de licenciatura em colaboração com as redes de ensino, no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência. Assim, a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), objetivando inscrição para concorrer ao referido edital, torna pública a presente chamada para apresentação de propostas para Coordenação de Área Voluntária dos Núcleos ligados aos subprojetos institucionais.

1. Da finalidade do Edital

- Selecionar docentes do quadro efetivo da Ufes, vinculados aos Centros e Departamentos que ofertam cursos de licenciatura em Matemática para atuar como Coordenadores de Área Voluntários, com fins a desenvolverem projetos de iniciação à docência, em regime de colaboração com as redes de ensino, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) da UFES, sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).
- Podem participar desse Edital, docentes que estejam vinculados a cursos (presencial ou na modalidade a distância) que habilitem para os seguintes componentes curriculares:
- Áreas prioritárias de iniciação à docência: Matemática
- Os Cursos aptos a serem submetidos na proposta do PIBID-UFES, devem atender, rigorosamente, o item 5 do Edital CAPES N. 02/2020

2. Dos Objetivos do PIBID

- incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- contribuir para a valorização do magistério;
- elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2.1 Dos Objetivos do PIBID-UFES:

- Proporcionar aos discentes, na primeira metade do curso de licenciatura, aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas estaduais e municipais de educação básica (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio) e com o contexto em que elas estão inseridas.
- Integrar os cursos de licenciatura ofertados pela UFES, por meio dos subprojetos.
- Implementar núcleos que compreendam ensino como: construção e sistematização de saberes próprios; aprendizagem crítica dos saberes das áreas; intercâmbio entre as áreas acadêmicas e áreas disciplinares; articulação da pesquisa como possibilidade real de aprendizagem; aprendizagens significativas e atitudes para criar, transformar e enfrentar os desafios educacionais/profissionais da educação básica.

3. Das definições, do quantitativo e Das Responsabilidades do Coordenador de Área

3.1 Das definições:

3.1.1. Coordenador de área: professor da IES responsável pelo planejamento e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica, acompanhamento, orientação e avaliação dos estudantes de licenciatura e articulação com as escolas públicas parceiras.

3.1.2. Núcleo de iniciação à docência: grupo formado por 1 coordenador de área voluntário, 2 supervisores, 16 discentes bolsistas e até 6 discentes voluntários.

3.2 Do quantitativo:

3.2.1. Não poderão ser apresentados mais de um subprojeto por área de conhecimento no projeto institucional. Caso tenha proposta de mais de um subprojeto por área, devido a oferta de um mesmo curso em Campi diferente, deve-se constituir Núcleo.

3.2.2. Por se tratar de chamada para coordenador voluntário, o núcleo não receberá cota de bolsa de coordenador de área.

3.2.3 O núcleo terá direito a 16 bolsas de iniciação à docência e duas bolsas de supervisor.

3.3 Das responsabilidades do coordenador de área:

- I Coordenar administrativa e pedagogicamente o subprojeto;
- II Selecionar o professor supervisor, a partir de critérios claros e objetivos, atendendo aos critérios exigidos pelo Edital CAPES 02/2020, **caso seja necessário**;
- III Selecionar os discentes (pibidianos), a partir de critérios claros e objetivos, atendendo aos critérios exigidos pelo Edital CAPES 02/2020, **caso seja necessário**;
- IV Orientar e acompanhar o professor supervisor quanto às atividades planejadas;
- V Orientar e acompanhar o discente participante do PIBID na UFES;
- VI Orientar e acompanhar o discente participante do PIBID no contexto escolar.
- VII Participar de forma colaborativa das atividades propostas pelo Coordenador Institucional, incluindo o fórum institucional do PIBID-UFES.
- VIII Demais responsabilidades constantes no Edital CAPES 02/2020.

4. Do Fomento

O projeto institucional será apoiado pela CAPES com a concessão de bolsas nas seguintes modalidades:

- iniciação à docência, no valor de R\$ 400,00, para bolsistas discentes de curso de licenciatura matriculados até 60% do curso;
- professor supervisor, no valor de R\$ 765,00, para professor da escola de educação básica que acompanhará o discente na escola.

5. Dos critérios mínimos para ocupar o lugar de Coordenador de Área:

5.1 Critérios:

- Ser aprovado pelo colegiado de curso da área do subprojeto;
- Nos subprojetos (núcleos) interdisciplinares, a pró-reitora de graduação selecionará um dos candidatos aprovados;
- Possuir no mínimo título de mestre;
- Ter formação na área do subprojeto (núcleo), em nível de graduação ou pós-graduação, exceto nas áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo;
- Nos subprojetos (núcleos) interdisciplinares, o coordenador deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o subprojeto;
- Pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
- Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- Possuir experiência na formação de professores, comprovada por **pelo menos dois dos** seguintes critérios:
 - Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura (mínimo de 1 ano);
 - Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica (mínimo de 1 ano);
 - Coordenação de curso de licenciatura como titular (mínimo de 1 ano);
 - Docência ou gestão pedagógica na educação básica (mínimo de 1 ano);
 - Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica (publicação de pelo menos dois produtos - livros, capítulos de livros, com ISBN e artigos publicados em Qualis A, B ou C) nos últimos cinco anos.
- Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente;
- Disponibilizar o mínimo de 12 horas semanais para se dedicar integralmente as atividades do PIBID;
- Firmar termo de compromisso com a UFES, por meio da Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD), conforme Anexo 1.
 - 5.2. O docente não poderá receber bolsa por período superior a **96 meses**, considerada a participação na mesma modalidade, no PIBID, em qualquer subprojeto ou edição do Programa.
 - 5.3. O docente não poderá atuar simultaneamente nos programas PIBID e Residência Pedagógica, mesmo que na condição de voluntário.

6. Da documentação necessária para concorrer para Coordenador de Área

- I. Ficha de inscrição disponibilizada no Edital (Anexo II);
- II. Apresentação de uma carta de intenção (até 3 páginas), considerando: Projeto Pedagógico do Curso (PPC); políticas de ensino recém implementadas via projetos de ensino, bem como o Edital CAPES 02/2020;
- III. Comprovante, no mínimo, do título de mestre;
- IV. Relatório para progressão docente (emitido com login e senha únicos em docente.ufes.br);
- V. Comprovante de docência ou gestão pedagógica na educação básica (mínimo de 1 ano), se for o caso;
- VI. Currículo Lattes;
- VII. Ficha qualificação (emitida com login e senha únicos em servidor.ufes.br); VIII. Ficha de termo de compromisso assinado com a UFES conforme Anexo I.
- IX. Ata ou ad referendum de aprovação de indicação pelo colegiado de curso de graduação;

- X. Comprovação adicional, caso alguma das informações do item 5.1 ou da tabela de pontuação (Tabela 1) não esteja disponível ou atualizada nos documentos acima mencionados.

7. Da Inscrição

7.1 O candidato deve submeter processo digital via seu Departamento de lotação com toda a documentação exigida. O processo deve ser tramitado para a Diretoria de Apoio Acadêmico da PROGRAD no período entre 13 e 21 de Julho de 2021.

7.2 O processo deve ser autuado no LEPISMA-UFES da seguinte maneira:

- a) Tipo de documento: Processo digital;
- b) Unidade de Procedência: Departamento de lotação do interessado;
- c) Tipo de interessado: Servidor;
- d) Interessado: Servidor proponente;
- e) Assunto:
 - Nível 1: Ensino Superior
 - Nível 2: Curso de graduação (inclusive na modalidade a distância)
 - Nível 3: Vida acadêmica dos alunos dos cursos de graduação
 - Nível 4: Monitorias, estágios não-obrigatórios. Programas de iniciação à docência;
 - Nível 5: Programa de Iniciação à Docência
- f) Resumo do assunto: Inscrição no Edital Prograd nº 004/2020;
- g) Despacho: Encaminha inscrição para seleção no Edital Prograd nº 004/2020;

7.3 Serão indeferidas as inscrições com documentação incompleta e aquelas em que o proponente não atender os critérios mínimos estabelecidos para coordenador de área.

8. Do Processo de Classificação e Seleção

8.1 A avaliação dos processos inscritos será realizada por comissão designada pela Pró-reitora de graduação, que publicará os resultados nos prazos previstos no cronograma.

8.2 Todas as inscrições deferidas serão pontuadas e o resultado será divulgado por ordem de classificação.

8.3 A experiência do proponente, conforme documentos inseridos no processo de inscrição, será pontuada conforme a tabela 1.

Tabela 1 - Experiência e qualificação do coordenador (área)

Item avaliado	Critério	Pontuação	Pontuação máxima
Atuação na licenciatura	Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura	1,0 ponto por semestre acadêmico	10
	Orientação de trabalho de conclusão de curso concluído	0,1 por trabalho	6
	Coordenação de colegiado de curso de licenciatura	2,0 pontos por semestre	8

	Atuação em curso de licenciatura (exceto docência em estágio curricular)	1,0 ponto por semestre	10
TOTAL ATUAÇÃO NA LICENCIATURA			34
Atuação na educação básica	Docência na educação básica	0,5 ponto por semestre	10
TOTAL ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA			10
Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores	Orientação de tese de doutorado em andamento ou concluída	0,4 por tese	4
	Docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica	1 ponto por curso (mínimo de 20 horas)	8
	Orientação de dissertação de mestrado em andamento ou concluída	0,2 pontos por dissertação	3
	Orientação de monografia de especialização em andamento ou concluída	0,1 pontos por monografia	1
TOTAL ATUAÇÃO EM PROGRAMAS/ PROJETOS			16
Produção na área de formação de professores	Publicação de artigo em periódico científico A, B ou C, segundo a última avaliação	0,6 por artigo	6
	Publicação de livro com ISBN	0,4 por livro	2
	Publicação de capítulo em livro com ISBN	0,2 por capítulo (* Capítulos diferentes num mesmo livro só serão pontuados uma vez)	2
TOTAL PRODUÇÃO NA ÁREA			10
TOTAL GERAL			70 pontos

8.4 A Carta de intenção do proponente será pontuada conforme a tabela 2.

Tabela 2 - Critérios para avaliação da carta de intenção.

Critérios	Pontuação Máxima	
1. Justificativa de interesse pessoal e acadêmico pela adesão ao PibidUfes.	6 pontos	
2. Argumentação da importância do Pibid para a formação inicial e continuada dos professores, para os estudantes dos cursos de licenciatura, bem como para a educação básica.	10 pontos	
3. Justificativa de relevância e pertinência do PibidUfes, para o Curso de origem do docente, considerando o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), o Projeto Pedagógico Institucional da Ufes (PPI atualizado) e o Edital CAPES N. 7/2018.	10 pontos	
4. Registro linguístico adequado	4 pontos	
TOTAL GERAL		30 pontos

9. Do Cronograma de Atividades do Edital (retificado em 15/07/2021)

Atividade	Data
------------------	-------------

Publicação do Edital no site da PROGRAD (Aba Projetos Especiais)	12/07/2021
Inscrições dos coordenadores de área	13/07/2021 a 21/07/2021
Resultado da Classificação dos Candidatos	22/07/2021
Período de Recurso – deve ser autuado no Departamento de lotação do docente com destino a Diretoria de Apoio Acadêmico - PROGRAD	23/07/2021
Resultado final	24/07/2021
Reunião obrigatória com os candidatos inscritos para fins de: a) informar sobre as atividades e prazos a serem cumpridos; b) definir princípios e metas da proposta institucional; estabelecer cronograma de ação para a elaboração coletiva da proposta institucional, a ser submetida à CAPES.	26/07/2021 em sala de aula virtual a ser divulgada
Inserção do currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica	Até 25/07/2021

10. Redação do subprojeto e do relatório final

10.1. Após selecionado, o coordenador de área deverá comparecer a reunião com o coordenador institucional e cadastrar seu currículo no prazo indicado. Também deverá apresentar, em conjunto com os demais coordenadores, o subprojeto conforme orientações do coordenador institucional.

10.2 O Docente orientador, de acordo com procedimentos indicados pela Capes e orientação do Coordenador Institucional, elaborará relatórios e fornecerá informações necessárias para compor processos de avaliação do PIBID.

11. Disposições finais

11.1 Qualquer esclarecimento a respeito desse edital, pode ser realizado pelo e-mail daa.prograd@ufes.br.

11.2 Casos omissos serão decididos pela pró-reitora de graduação e pela diretora do Departamento de Apoio Acadêmico.

Vitória, 09 de Julho de 2021.

Prof^ª. Dr^ª. Cláudia Maria Gomes Gontijo
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE COORDENADOR DE ÁREA DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO À
DOCÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, professor (a) com
titulação máxima de _____, vinculado (a) ao
Departamento _____, matrícula SIAPE nº
_____, regime de trabalho de _____,

firmando perante a Universidade Federal do Espírito Santo, representada pela Pró-Reitora de Graduação, o presente Termo de Compromisso de Coordenador(a) de Área do Programa de Iniciação à Docência da Universidade Federal do Espírito Santo, no qual me comprometo a:

- Atender às exigências e especificações do Edital CAPES nº 02/2020;
- Atender às exigências e especificações do Edital Prograd nº 028/2021;
- Não me afastar para licença capacitação ou pós-doutorado durante o prazo de vigência do projeto;
- No caso de compor com coordenador voluntário em subprojeto (núcleo) interdisciplinar se comprometer na divisão equitativa de tempo frente a coordenação oficial registrada na Plataforma da Educação Básica da CAPES e SCBA.
- Atender as demandas de produção de relatório frente as plataformas oficiais da CAPES.

Vitória, _____ de _____ de 2021.

Assinatura



ANEXO II

**CHAMADA PARA COORDENADOR DE ÁREA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
EDITAL PROGRAD Nº 028/2021**

FICHA DE INSCRIÇÃO

Docente:
Departamento:
Área:
E-mail:
Telefone: